



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 27/2024 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Moises Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15, juntamente com o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 – Centro, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, inscrito no CPF n.º 955.584 894-72, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE TETOTÔNIO VILELA** visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços do **MUNICÍPIO DE TETOTÔNIO VILELA** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;





ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180

Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas pra o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do COMPROMISSADO, o MUNICÍPIO DE TETOTÔNIO VILELA:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o vínculo existente entres os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.
- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Termo corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Termo de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações prevista neste Termo e em seu Plano de Trabalho, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e a legislação estadual complementar então vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente TERMO terá com Gestor o Supervisor Regional, lotado na EMATER, Sr. Luiz Alberto de Carvalho Barros, CPF: 140.016.084-72, Mat. 249-6.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste TERMO terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até **31 de Dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Termo, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse e comum acordo entre as partes, a rescisão deste instrumento poderá ocorrer, mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Termo, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do comprometente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste TERMO que não possam ser resolvidas administrativamente.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.


Maceió, 10 de Outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE
DE JESUS
PEREIRA:955584894
72

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:95558489472
Dados: 2024.10.23 12:16:14
+01'00'


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Moises Leandro da Silva
Diretor Presidente EMATER-AL

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ALBERTO DE CARVALHO BARROS
Data: 27/11/2024 16:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Alberto de Carvalho Barros
Supervisor Regional Baixo São Francisco

Testemunha 1:

Nome:  WESLANE MARQUES DA SILVA LIMA
Data: 27/11/2024 11:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF:

Testemunha 1:

Nome:
CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **EMATER** e o **Teotônio Vilela**, busca a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **Município de Teotônio Vilela**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas

2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.

3. O **Município de Teotônio Vilela** auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.

3.1. O **Município de Teotônio Vilela**, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.

4. No **Município de Teotônio Vilela** serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.

5. A gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO – I

**Plano Anual de Trabalho da parceria da Prefeitura Municipal de Teotônio
Vilela / EMATER.**





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº12.842.829/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, brasileira, casado, inscrito no CPF n.º 955.584 894-72, e de outro o Técnico **Marcos Paulo da Silva**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 125.026.744-76, residente e domiciliado no Povoado Tapera, 40, zona rural – Tetotônio Vilela/AL.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Termo de Cooperação nº **27/2024**.

, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Termo de Cooperação Técnica nº. **27/2024**, que entre si celebram o **Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER** e o **Município de Tetônio Vilela**, objetivando a implementação de ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através do Termo de Cooperação Técnica nº. **27/2024** serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o técnico tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc);
- c) oralmente.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O técnico compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos técnicos somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito, ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o técnico deverá informar de imediato, por escrito, ao município para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do técnico;
- b) que já eram do conhecimento do técnico antes de seu ingresso no Município e que não foram adquiridas direta ou indiretamente no Município por ocasião do termo de cooperação nº **27/2024**;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o termo de cooperação nº **27/2024** e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o término do termo de cooperação nº **27/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Técnico:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do termo de cooperação nº **27/2024**;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao município, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O técnico fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento através do termo de cooperação nº **27/2024**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O técnico deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulado município para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O técnico deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do termo de cooperação nº **27/2024**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o técnico manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo município, decorrente do termo de cooperação nº **27/2024**, não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o técnico, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o técnico infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teotônio Vilela, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA:95558489472

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE DE JESUS
PEREIRA:95558489472
Dados: 2024.10.23 12:16:07
+01'00'

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO DA SILVA
Data: 10/10/2024 09:19:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Paulo da Silva
Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: **gov.br** WESLANE MARQUES DA SILVA LIMA
Data: 27/11/2024 11:01:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

